



EXMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – CONCORRÊNCIA Nº 81/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59500.002640/2012-16/LMC

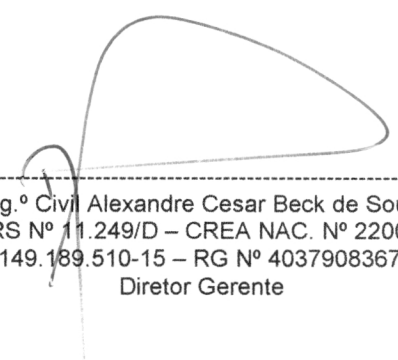
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qualidade de Participante do Processo Licitatório em epígrafe, inconformada com o Resultado do Julgamento de sua Proposta Técnica, vem por seu Representante Legal firmatário, dela Recorrer Administrativamente, nos termos do facultado no Art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, Requerendo, outrossim, sejam as suas inclusas Razões de Recurso Recebidas, Processadas e Julgadas na Forma da Lei,

Termos em que,

Pede e Espera

Deferimento.

Porto Alegre/RS, 08 de abril de 2013

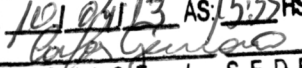

Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS
Diretor Gerente

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363.4900/3363.4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

ESCRITÓRIO: SALVADOR | BA

Av. Tancredo Neves, 274, cj. 506/507 - Bloco A - Centro Empresarial Iguatemi | CEP 41820-907 | Fone/Fax: (71) 2223.9431/2223.9432 | beck.salvador@beckdesouza.com.br

PROTOCOLO - RECEBIDO
EM: 10/04/13 AS 15:35HS

CODEVASF / SEDE: 1

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Merece reforma a nota da Proposta Técnica atribuídas à Recorrente Beck de Souza Engenharia Ltda., em relação ao seu Plano de Trabalho como adiante, objetivamente, demonstrar-se-á.

1. EM RELAÇÃO AO CONHECIMENTO DO TRABALHO

1.1 Apoio à fiscalização e supervisão e apoio técnico das obras (pontuação limitada ao total de 2,5 pontos)

Neste item foi atribuído o valor de 1,0 ponto, porém, a Recorrente deveria receber **2,00 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma satisfatória conhecimento sobre tal aspecto, conforme demonstrar-se-á a seguir.

A Comissão Técnica de Julgamento faz as seguintes observações, que transcrevemos:

(1) Fala sobre o Programa no Estado da Bahia, mas não faz alusão direta à ação desenvolvida na 6ª SR em 2012, com a instalação de 4.723 cisternas. Apesar de ter uma seção sobre as tecnologias do Programa faz menção a uma delas que não serão objeto da nossa ação: as cisternas de placa

Em relação à observação (1), temos a esclarecer o que segue.

A intenção da Beck de Souza sobre o item 3.1 - **Conhecimento do Trabalho**, seção O Programa no Estado da Bahia, foi o de fornecer um panorama geral sobre o abastecimento de água no território baiano e as ações da CODEVASF em relação aos investimentos nas comunidades.

A Recorrente está ciente de que cisternas de placa não serão objeto do presente Programa Água para Todos e, sim, as de polietileno. A menção a esta tecnologia em nosso Plano de Trabalho teve como intuito apenas indicar o conhecimento da

Beck de Souza Engenharia de que cisternas de placa também são utilizadas na região Nordeste do Brasil.

(2) Enfatiza a importância do Curso de Gestão da Água, apesar de serem descritas as normas para o Programa Água para Todos, apresenta o escopo dos serviços para Obras de Esgotamento Sanitário.

Quanto à observação (2), segue o seguinte comentário.

O escopo dos serviços de consultoria e fiscalização apresentado pela Beck de Souza Engenharia é referente ao Programa Água para Todos, compreendendo atividades relativas a projetos e execução de obras. A menção a esgotamento sanitário foi um lapso, em função de que o escopo apresentado, neste item do Conhecimento do Trabalho, é de cunho geral, ou seja, as atividades indicadas para os serviços de consultoria e fiscalização de obras, consideradas neste item do Plano de Trabalho, são pertinentes tanto para sistemas de abastecimento de água como para esgotamento sanitário.

1.2 Serviços de ação social (pontuação limitada ao total de 2,5 pontos)

Para este critério de julgamento, nos foi atribuído o valor de 1,0 ponto, porém, a Recorrente deveria receber **2,00 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma satisfatória conhecimento sobre tal aspecto, conforme demonstrar-se-á a seguir.

A Comissão Técnica de Julgamento faz as seguintes observações, que transcrevemos:

(3) Não necessariamente as três tecnologias tem que ser combinadas numa mesma comunidade, pois onde se pode executar o Sistema de Abastecimento de água não se instala cisternas; assim como o barreiro é uma alternativa voltada para a produção, notadamente animal, e nada tem a ver com o consumo humano.

Em relação à observação (3), temos a esclarecer o que segue.

Em nenhum momento do item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, a Beck de Souza Engenharia afirma que as três tecnologias tem que ser combinadas numa mesma comunidade e, sim, que: (...) *podem ser combinadas em uma mesma comunidade.* (...)

Na seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários, da Proposta Técnica da Recorrente, consta: (...) *As três tecnologias, acima indicadas, podem ser combinadas em uma mesma comunidade. **Especificamente nos casos de sistemas e cisternas**, a implantação das duas tecnologias deverá ocorrer quando a fonte de abastecimento não seja segura ou quando forem intermitentes.* (...) (grifos nossos)

Para a elaboração do Conhecimento do Trabalho, a Beck de Souza Engenharia realizou pesquisas sobre o assunto referente ao objeto do Edital. Entre as diversas fontes consultadas, cita-se o documento publicado pelo Ministério da Integração Nacional: “Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa Água para Todos (MI, outubro/2012)”. Neste trabalho, à página 17, consta:

(...) *Vale destacar que as **três tecnologias podem ser combinadas em uma mesma comunidade.*** (...) (grifos nossos)

Em se tratando de uma publicação oficial do Ministério da Integração Nacional, o qual faz parte do Comitê Gestor Nacional do Programa Água para Todos, tal colocação se respalda do ponto de vista técnico e operacional.

Ainda quanto a esta observação da Comissão de Julgamento, temos a esclarecer que em nenhum momento do Plano de Trabalho da Recorrente é feita menção de que barreiro tenha a ver com consumo humano. Na seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários é informado quanto aos requisitos para enquadramento dos beneficiários da tecnologia de barreiros:

(...) *possuir atendimento precário por outra fonte hídrica que comprometa a quantidade e a qualidade necessárias de água para **dessedentação animal**;* (...) (grifos nossos)

(4) *Foi omitida que o atendimento a domicílios que já possuem água insuficiente e precária seja mediante um Laudo Técnico.*

Quanto à observação (4), segue o seguinte comentário.

O item 3.1.2 – **Serviços de Ação Social**, seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários, da Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia, discorre sobre a compatibilidade do perfil das famílias com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil sem Miséria e do Programa Água para Todos. De acordo com as tecnologias de Cisternas, Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água e Barreiros, indica-se, entre outros aspectos:

(...) possuir atendimento precário por outra fonte hídrica que comprometa a quantidade e a qualidade necessárias, por exemplo, quando a água está contaminada por agentes físico-químicos ou bacteriológicos, poço tubular com vazão insuficiente, cisterna de lona, entre outros aspectos; (...)

Tornar-se evidente que o atendimento de tal requisito se dê através de Laudo Técnico.

(5) Omite a formação dos Comitês Gestores Municipais e das Comissões comunitárias nas atividades de ação social, apesar de constar no organograma funcional do Programa.

Em relação à observação (5), temos a esclarecer o que segue.

Uma vez que os Comitês Gestores Municipais são considerados no Organograma Funcional apresentado pela Recorrente em seu Plano de Trabalho no item 3.2.5, não houve omissão de tal aspecto.

O item 3.2.2 – **Serviços de Ação Social** (do item 3.2 – **Metodologia de Trabalho**), descreve as atividades de mobilização comunitária e envolvimento das comunidades, objetivando a formação de Comissões. Entre várias ações, são consideradas as seguintes:

(...) cadastramento das propriedades beneficiadas e a serem desapropriadas, se for o caso; conhecimento do perfil social, econômico e cultural das comunidades, através de pesquisas junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e de Saúde, entre outras entidades afins; identificação de lideranças nas comunidades, tais como religiosos, agentes de saúde, professores, sindicalistas e demais formadores de opinião; (...)

(...) Outro método de mobilização social a ser adotado durante os serviços, diz respeito à promoção de eventos públicos, como seminários, com apresentação de palestras, vídeos informativos e debates. Nessas ocasiões, deverão ser fornecidos esclarecimentos das dúvidas que surgirem em relação às intervenções físicas para implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água, barreiros e poços tubulares. (...)

2. QUANTO À SISTEMÁTICA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Apoio à fiscalização das obras (pontuação limitada ao total de 10 pontos)

Sobre a metodologia de apoio à fiscalização das obras nos foram atribuídos 7,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **10,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou todas as exigências do Ato Convocatório, de forma plenamente satisfatória.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia.

(6) Apresenta, razoavelmente, a metodologia dos trabalhos com apresentação do fluxograma das atividades, porém não foca nas tecnologias do programa, notadamente na implantação das cisternas, quando nada comenta sobre o passo a passo para a instalação das cisternas.

Quanto à observação (6), temos a esclarecer que o Plano de Trabalho da Recorrente aborda as tecnologias do Programa Água para Todos de modo completo no item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, especificamente na seção Tecnologias do Programa Água para Todos, inclusive para cisternas.

A identificação e descrição da metodologia de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras de implantação das tecnologias do Programa Água para Todos, encontra-se detalhadamente contemplada no item 3.2 – **Metodologia de Trabalho**, especificamente no subitem 3.2.1 - **Apoio à Fiscalização e Supervisão Técnica das Obras**.

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363.4900/3363.4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

ESCRITÓRIO: SALVADOR | BA

Av. Tancredo Neves, 274, cj. 506/507 - Bloco A - Centro Empresarial Iguatemi | CEP 41820-907 | Fone/Fax: (71) 2223.9431/2223.9432 | beck.salvador@beckdesouza.com.br

2.2 Ação social (pontuação limitada ao total de 6,0 pontos)

Sobre a sistemática de execução das atividades de ação social nos foram atribuídos 3,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **6,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de modo pertinente os aspectos de ação social.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia para cada observação.

(7) Nada foi comentado sobre a formação dos Comitês Gestores Municipal e das comissões comunitárias nas atividades de ação social, apesar de constar no organograma funcional do programa.

Quanto à observação (7), o Plano de Trabalho da Beck de Souza Engenharia, na seção Tecnologias do Programa Água para Todos do item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, informa que:

(...) A instalação das cisternas, com utilização de mão de obra local, é coordenada através de comitês municipais, com treinamento e capacitação dos beneficiários. (...) (grifos nossos)

Além disso, os Comitês Gestores Municipais são considerados no Organograma Funcional apresentado pela Recorrente em sua Proposta Técnica no item 3.2.5 – **Organograma Funcional**.

(8) Faz referência à capacitação dos beneficiários, no entanto, faltou um detalhamento maior da ação social no que diz respeito notadamente a capacitação dos beneficiários, porém consideramos que a sistemática apresentada atende ao TR que integra o Edital.

Em relação a esta observação (8), no Plano de Trabalho da Beck de Souza Engenharia na seção Tecnologias do Programa Água para Todos do item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, consta a seguinte informação:

(...) As famílias também precisam participar do curso "Gestão da Água". Durante a capacitação, são prestados ensinamentos sobre o uso racional da água e os principais cuidados para manutenção das cisternas de polietileno entregues pelo Programa. (...)

A seção Identificação das Atividades de Ação Social, do item 3.1.2 – **Serviços de Ação Social**, realiza uma abordagem detalhada sobre mobilização e participação comunitária, orientações quanto ao uso e manutenção da água, informações sobre a tecnologia adotada e avaliação sobre o nível de satisfação e envolvimento das comunidades, considerando descrição para as três tecnologias: Cisternas, Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água e Barreiros.

Ainda sobre este aspecto, na seção Atividades de Mobilização Social, do item 3.2.2 - **Serviços de Ação Social** (do item 3.2 – **Metodologia de Trabalho**), consta a seguinte abordagem:

(...) Como fazendo parte das estratégias de mobilização social, deverá ser elaborado, periodicamente, material informativo sobre as atividades do Programa Água para Todos, compreendendo cartazes, folders e mensagens a serem veiculadas pelos jornais e emissoras de rádio e de televisão locais.

Outro método de mobilização social a ser adotado durante os serviços, diz respeito à promoção de eventos públicos, como seminários, com apresentação de palestras, vídeos informativos e debates. Nessas ocasiões, deverão ser fornecidos esclarecimentos das dúvidas que surgirem em relação às intervenções físicas para implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água, barreiros e poços tubulares. (...)

2.3 Apoio técnico/monitoramento (pontuação limitada ao total de 4,0 pontos)

Sobre a sistemática de apoio técnico/monitoramento nos foram atribuídos 3,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **4,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma pertinente tal aspecto dos serviços.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia.

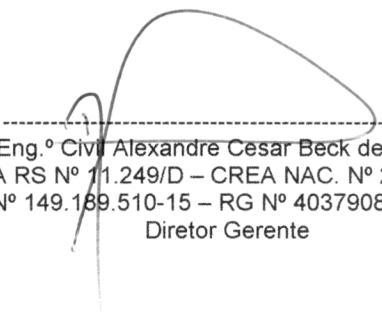
CONCLUSÃO

Em face do Exposto, a partir das observações feitas para os itens avaliados do Plano de Trabalho da Proposta Técnica, requer seja Provido o presente Recurso Administrativo, a fim de ser majorada a Nota Técnica da Recorrente Beck de Souza Engenharia Ltda. para **99,0 pontos**. No quadro em sequência é demonstrada a pontuação requerida pela Recorrente para a sua Proposta Técnica.

Avaliação Requerida para a Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia	
Experiência da Empresa	25,0 pontos
Equipe Técnica	40,0 pontos
Plano de Trabalho	34,0 pontos
Total	99,0 pontos

Termos em que,
Pede e Espera
Deferimento.

Porto Alegre/RS, 08 de abril de 2013



Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS
Diretor Gerente